



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

**Exmo. Sr. Vereador
Dirceu tardem
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo**

Senhor Presidente, requiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO ENCANTOS DE FRIBURGO**

Art. 1º – Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Encantos de Friburgo, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30552996/0001-09, com sede e foro no município de Nova Friburgo - RJ

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, 28 de novembro de 2025

Cláudio Damião
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Encantos de Friburgo, entidade que se destaca no município pelo relevante trabalho social desenvolvido, especialmente junto às mulheres em situação de vulnerabilidade. A Encantos de Friburgo se consolidou como um espaço de acolhimento, criação e fortalecimento pessoal, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação, geração de renda e promoção da autonomia feminina.

Por meio de oficinas, rodas de conversa e projetos socioeducativos, a Associação atua no resgate da autoestima, na valorização da identidade e na construção de trajetórias de superação, tratando com sensibilidade e responsabilidade temas fundamentais como direitos das mulheres, violência de gênero, corpo, sexualidade e empoderamento. Cada atividade realizada contribui para que suas participantes encontrem novas formas de expressão, ampliem suas possibilidades de desenvolvimento e ocupem seu lugar na sociedade com dignidade.

A atuação contínua, organizada e de impacto social da Encantos de Friburgo evidencia sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e promoção das mulheres, alinhando-se aos princípios da solidariedade, cidadania e justiça social. Reconhecer institucionalmente esse trabalho é não apenas um ato de estímulo, mas também um reconhecimento pelo Poder Público de iniciativas que transformam vidas e colaboram diretamente para o bem-estar da comunidade.

Diante de sua trajetória, seriedade e contribuição efetiva para o desenvolvimento social de Nova Friburgo, a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação Encantos de Friburgo mostra-se medida justa, necessária e plenamente meritória.

Cláudio Damião

Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO



ENCANTOS DE FRIBURGO

Associação Encantos de Friburgo
Transformando vidas com arte, afeto e empoderamento

A Associação Encantos de Friburgo é um espaço de acolhimento, criação e transformação. Nosso trabalho é voltado principalmente para as mulheres, promovendo o artesanato como ferramenta de geração de renda, fortalecimento da autoestima e valorização da identidade feminina.

Aqui, cada peça feita à mão carrega uma história de superação e força. Acreditamos que o artesanato vai muito além da arte: ele é cura, expressão e liberdade. É também por meio das rodas de conversa, oficinas e projetos sociais que abordamos temas essenciais como os direitos da mulher, a valorização do corpo feminino e a sexualidade com respeito e informação.

Nosso compromisso é construir um ambiente seguro e criativo onde mulheres possam se redescobrir, aprender juntas e ocupar seu espaço com dignidade. A Encantos de Friburgo é feita de mãos talentosas e corações corajosos que não param de sonhar com uma sociedade mais justa e igualitária.

Seja parte desse movimento. Encante-se com a força das mulheres!

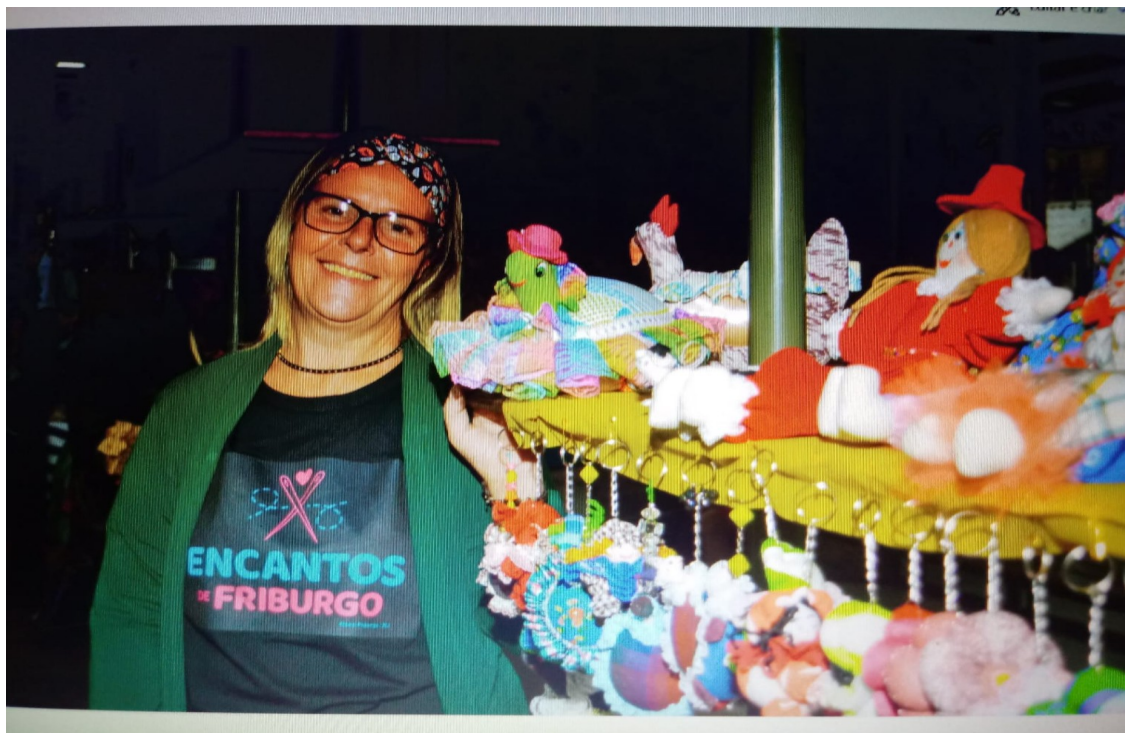
Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO



Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO



Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO



Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO



Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO



Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO



Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO

ATA DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ENCANTOS DE FRIBURGO

Aos dezessete de julho do ano de dois mil e vinte e três, as 12:00 horas reuniram **MARIA SOLANGE SCHUAB JULIAT**, brasileira, divorciada, portador da C.I. nº 08.718.413-1 expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF 029.620.057-30, residente na Av. Maestro Joaquim Naegle, 1147 – Bl. 09 – Apto 103 – Terra Nova - BAIRRO CONSELHEIRO PAULINO - NOVA FRIBURGO-RJ, **GRAZIELLA ARAUJO DE SOUZA OGELIO**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 128824646 expedida pelo IFP/RJ e do C.P.F.-M.F. 056.899.387-00, residente na Rua Serra Dourada nº. 97 – BAIRRO SÃO GERALDO – NOVA FRIBURGO-RJ **RITA DE CASSIA RAMALHO**, brasileira, divorciada, portador da C.I. nº. 078869443 expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF-M.F. nº. 975.353.467-15, residente na Rua Frossard nº. 27 - Fundos – BAIRRO CORDOEIRA - NOVA FRIBURGO-RJ, e **JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da C.I. nº 020.184.878-5, expedida pelo DETRAN-RJ, e do C.P.F. nº. 097.101.937-16, residente na Rua Lindolpho Godinho s/nº. – BAIRRO GRANJA SPINELLI – NOVA FRIBURGO-RJ. **REUNIRAM-SE** na Av. Alberto Braune nº. 04 – Apto 506 – BAIRRO CENTRO – NOVA FRIBURGO-RJ, na qualidade de fundadoras, que foram convocados por telefone, para a fundação da Associação de Direitos privados, sem fins lucrativos, partidários ou políticos cujo nome será **ASSOCIAÇÃO ENCANTOS DE FRIBURGO**.

Para secretariar a reunião, com a palavra a Sra. Maria Solange enfatizou a necessidade de se constituir e legalizar a Associação e como irá funcionar, deveres dos artesãos. Foi votado que o pagamento da mensalidade pelos associados será de 1% do salário mínimo nacional vigente. Em seguida submeteu-se a eleição do nome, endereço, sendo tudo aprovado por unanimidade, ficando como nome Associação Encantos de Friburgo, com endereço provisório na Av. Maestro Joaquim Naegle, 1147 – Bl. 09 – Apto 103 – Terra Nova - BAIRRO CONSELHEIRO PAULINO - NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28633-520. Ainda com a palavra Sra. Maria Solange Começaram a discutir o estatuto, ao qual depois de lido e discutido foi aprovado por unanimidade. O mandato será de 3 anos tendo início no dia 23 de maio de 2023 até 23 de maio de 2026.

Estado do Rio de Janeiro



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO

Uma vez aprovada a ATA DA CRIAÇÃO E ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO ENCANTOS DE FRIBURGO, este passa a ter a sua administração
assim constituída, e devidamente assinado por elas:

Nova Friburgo-RJ, 17 de julho de 2023.

Maria Solange Schuab Juliat

Presidente – **MARIA SOLANGE SCHUAB JULIAT**

Graziella Araujo de Souza Ogilio

Vice Presidente – **-GRAZIELLA ARAUJO DE SOUZA OGELIO**

Rita de Cassia Ramalho

Tesoureira – **RITA DE CASSIA RAMALHO**

Jaqueline OS Moreira

Secretaria – **JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA**

[Handwritten mark]

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: [22] 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.249.105/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/12/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ENCANTOS DE FRIBURGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MAESTRO JOAQUIM NAEGELE		NÚMERO 1147	COMPLEMENTO APT 103
CEP 28.634-230	BAIRRO/DISTRITO CONSELHEIRO PAULINO	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLJULIAT85@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 8144-2800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 12:12:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

RCPJ - NOVA FRIBURGO/RJ 18/12/2023-393
REGISTRO Nº 11172 EEPW 41373 GYM
fl.: 03/10

ATA DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ENCANTOS DE FRIBURGO

Aos vinte três dias do mês de maio de dois mil e vinte três, às 12:00 horas reuniram **MARIA SOLANGE SCHUAB JULIAT**, brasileira, divorciada, portador da C.I. nº 08.718.413-1 expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF 029.620.057-30, residente na Av. Maestro Joaquim Naegele, 1147 - Bl. 09 - Apto 103 - Terra Nova - BAIRRO CONSELHEIRO PAULINO - NOVA FRIBURGO-RJ, **GRAZIELLA ARAUJO DE SOUZA OGELIO**, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 12.882.464-6, expedida pelo IFP/RJ, e do C.P.F.-M.F. 056.899.387-00, residente na Rua Serra Dourada nº. 97 - BAIRRO SÃO GERALDO - NOVA FRIBURGO-RJ, **RITA DE CASSIA RAMALHO**, brasileira, divorciada, portador da C.I. nº. 07.886.944-3 expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF nº. 975.353.467-15, residente na Rua Frossard nº. 27 - Fundos - BAIRRO CORDOEIRA - NOVA FRIBURGO-RJ, e **JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da C.I. nº 020.184.878-5, expedida pelo DETRAN-RJ, e do C.P.F. nº. 097.101.937-16, residente na Rua Lindolpho Godinho s/nº - BAIRRO GRANJA SPINELLI - NOVA FRIBURGO-RJ. **REUNIRAM-SE** na Av. Alberto Braune nº. 04 - Apto 506 - BAIRRO CENTRO - NOVA FRIBURGO-RJ, na qualidade de fundadoras, que foram convocadas pr telefone, para a fundação da Associação de Direitos privados, sem fins lucrativos, partidários ou políticos cujo nome será **ASSOCIAÇÃO ENCANTOS DE FRIBURGO**.



Para secretariar a reunião, com a palavra a Sra. Maria Solange enfatizou a necessidade de se constituir e legalizar a Associação e como irá funcionar, deveres dos artesãos. Foi votado que opagamento da mensalidade pelos associados será de 1% do salário mínimo nacional vigente. Em seguida submeteu-se a eleição do nome, endereço, sendo tudo aprovado por unanimidade, ficando como nome Associação Encantos de Friburgo, com endereço provisório na Av. Maestro Joaquim Naegele, 1147 - Bl. 09 - Apto 103 - Terra Nova - BAIRRO CONSELHEIRO PAULINO - NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28.634-230. Ainda com a palavra Sra. Maria Solange Começaram a discutir o estatuto, ao qual depois de lido e discutido foi aprovado por unanimidade. O mandato será de 3 anos tendo início no dia 23 de maio de 2023 até 23 de maio de 2026.

Uma vez aprovada a ATA DA CRIAÇÃO E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ENCANTOS DE FRIBURGO, esta passa a ter a sua administração assim constituída, e devidamente assinado por elas:

Nova Friburgo-RJ, 23 de maio de 2023.

Maria Solange Schuab Juliatt
Presidente - MARIA SOLANGE SCHUAB JULIAT

Graziella Araujo de Souza Ogelio
Vice Presidente - GRAZIELLA ARAUJO DE SOUZA OGELIO

Rita de Cassia Ramalho
Tesoureira - RITA DE CASSIA RAMALHO

Jaqueline Oliveira da Silva Moreira
Secretaria - JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA





CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

RCPJ - NOVA FRIBURGO/RJ 18/12/2023-393
REGISTRO Nº 11172 EEPW 41373 GYM
fl.: 04/10

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ENCANTOS DE FRIBURGO



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS SOCIAIS

Art. 1º - A Associação Encantos de Friburgo, doravante denominada ASSEF, fundada em vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, é uma pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, com duração indeterminada não gozando de autonomia financeira administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tem sede provisória à Av. Maestro Joaquim Naegle, 1147 - Bl. 09 - Apto 103 - Terra Nova - BAIRRO CONSELHEIRO PAULINO - NOVA FRIBURGO - RJ CEP: 28.634-230, e foro na comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A associação Encantos de Friburgo tem por finalidade:

- I - Contribuir para o desenvolvimento da produção artesanal do Município de Nova Friburgo utilizando materiais recicláveis, ecológicos e sustentáveis, visando à melhoria qualidade de vida dos associados bem como da comunidade;
- II - Promover a integração de seus associados;
- III - Criar oportunidade de ocupação e renda para os associados e comunidade em geral;
- IV - Apoiar o artesão e o produtor caseiro;
- V - Estabelecer parceria com agências, associações, cooperativas, consórcios, Entidades, instituições de ensino e empresas, públicas e privadas, nacionais e Internacionais, através da celebração de Convênio, Acordo, Termo de Parceria, Termo de Participação, ou por intermédio de outro instrumento que julgar adequado, visando as suas finalidades e sustentabilidade;
- VI - Garantir a infraestrutura física e tecnológica e os recursos humanos e materiais Fundamentais para a gestão da ASSEF através dessas parcerias e das contribuições dos associados;
- VII - Alcançar a sustentabilidade da ASSEF através da comercialização de produtos Artesanais e da prestação de serviços específicos da área cultural e ambiental;
- VIII - Organizar e incentivar a criação de eventos de educação e preservação ambiental e cultural, reciclagem de materiais e busca de soluções para a poluição ambiental;
- IX - Realizar cursos de qualificação e capacitação, palestras, seminários, e fóruns, preparando seus associados para o mercado, inclusão social e combate a pobreza;
- X - Estimular a exploração sustentável dos recursos turísticos existentes para o desenvolvimento econômico.

Art. 3º - Para consecução do seu objetivo, a ASSEF poderá:

- I - Adquirir, construir ou alugar imóveis para estabelecer sua sede, contemplando as Atividades administrativas, tecnológicas, armazenagem, logística, comercialização, Cursos, reuniões e outras;
- II - Promover e/ou participar de feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e Internacionais, divulgando a produção artesanal de seus associados;
- III - Estimular a compra conjunta de matéria-prima, por grupo de interesse, bem como a Comercialização da produção artesanal de seus associados.

ALVARÃO INDEPENDENTE
THIAGO HERDY RODRIGUES
A autenticidade desta cópia é verificada online no site: <http://www.leg.br>
<http://www.leg.br> e pelo aplicativo digital



68-40818-1
51712-1/100-10
68-40818-1
51712-1/100-10
68-40818-1
51712-1/100-10

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

RCPJ - NOVA FRIBURGO/RJ 18/12/2023-393
REGISTRO Nº 11172 EEPW 41373 GYM
fl.: 05/10

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I - Considerações Gerais

Art.4º - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para se membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Art.5º - Podem se filiar à Associação as pessoas maiores e capazes para atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§ 1º - A condição de associado é intransferível.

§ 2º - Ninguém será copelido a associar-se ou a permanecer associado.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art.6º - São direitos do Associado:

I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSEF venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;

II - Votar e ser votado para membro da diretoria ou do Conselho Fiscal;

III - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem;

IV - Consultar todos os livros e documentos da ASSEF, em épocas próprias;

V - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASSEF e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e Desenvolvimento;

VI - Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

VII - Desligar-se da ASSEF quando lhe convier;

VIII - Quem for trabalhar com alimentos, estarem documentados pelos órgãos competentes.

Art.7º - Haverá as seguintes categorias de Associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da ASSEF;

II - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art.8º - São deveres do Associado:

I - Cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da ASSEF e da Lei que lhe for aplicável;

II - Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos e Associativistas;

III - Colaborar para o alcance dos objetivos da ASSEF;

IV - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria, pelo conselho fiscal e pela Assembleia Geral;

V - Respeitar os compromissos assumidos para com a ASSEF;

VI - Manter em dia as suas contribuições;

VII - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da ASSEF;

ASSISTENTE EXECUTIVO
THIAGO HERDY RODRIGUES

Assinatura digital de Thiago Herdy Rodrigues
Assinatura digital de Thiago Herdy Rodrigues



ASSEF

3

Cláudio dos Santos Correa
Vice-Presidente OAB RJ 244.154
CPF 057.962.497-89



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

RCPJ - NOVA FRIBURGO/RJ 18/12/2023-393
REGISTRO Nº 11172 EEPW 41373 GYM
fl.: 06/10

VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da ASSEF.

IX - Os produtos em exposição serão apenas artesanais de fabricação própria.

X - Os novos associados deverão trazer produtos diferenciados dos já existentes entre as associadas.

Art.9º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.



Seção III - Da Demissão e Exclusão dos Associados

Art.10 - A demissão dos associados só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto nesse Estatuto.

Parágrafo único - Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na Lei.

Art.11º - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

IV - falecimento;

V - demissão.

Art. 12º - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria;

Parágrafo único - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A ASSEF será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria e;

III - Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir os administradores;

III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

WILLIAM DA SILVA
THIAGO HERDY RODRIGUES
Assessor Jurídico e Controlador Geral da Associação
Inscrição nº 10.123.456-7/2023



Dr. Thiago dos Santos Gomes
Advogado OAB-RJ 217114
CPF 057.962.497-89



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

RCPJ - NOVA FRIBURGO/RJ 18/12/2023-393
REGISTRO Nº 11172 EEPW 41373 GYM
fl.: 07/10

- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens Patrimoniais;
- VI - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34º;
- VII - aprovar as contas;
- VIII - aprovar o regimento interno;
- IX - Aprovar o ingresso de novos associados.



Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I - pelo presidente da Diretoria;
II - pela Diretoria;
III - pelo Conselho Fiscal;
IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima (quinze) 15 dias.

§ Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 19º - A Diretoria será constituída por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente,
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

§ Único - O mandato da diretoria será de (três) 3 anos podendo ter reeleição.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os Associados Contribuintes;
- IV - relacionar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em Atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - convocar a Assembleia Geral.

Art. 21º A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º Compete ao Presidente:

- I - representar a Assef ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ASSEF.

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO HERDY RODRIGUES
Assinatura em texto e imagem digitalizada
https://www.gov.br/novafriburgo/pt-br/assinatura-digital

SEMPRO

5
Assinatura de Cláudio Damião
Advogado - OAB RJ 212154
CPF 053500497-99



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

RCPJ - NOVA FRIBURGO/RJ 18/12/2023-393
REGISTRO Nº 11172 EEPW 41373 GYM
R.: 08/10

Art. 23º Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.



Art. 24º Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, Mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da ASSEF.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por (três) 3 membros efetivos e (três) 3 membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
 - IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- § Único - O Conselho reunir-se ordinariamente a cada (seis) 6 meses e, Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, Gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A ASSEF se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no Território nacional.

THIAGO HERDY RODRIGUES
Assessoria Jurídica e Patrimonial
http://www.gestaojuridica.com.br



6
Dra. Luciana Santos Correa
Advogada OAB RJ 21711-7
CPF 057.962.497-7



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

RCPJ - NOVA FRIBURGO/RJ 18/12/2023-393
REGISTRO Nº 11172 EEPW 41373 GYM
fl.: 09/10



CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE

Art.31º - O Patrimônio da Assef será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, Semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32º - Constituem rendas da Assef;

I – subvenções dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal;

II – doações e legados;

III – o produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros,;

IV – comercialização de produtos artesanais;

V - prestação de serviços;

VI - direitos e rendas de seus bens e serviços;

VII – contribuições financeiras de seus sócios.

Art. 33º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados aos próprios associados ou outras instituições congêneres, com personalidade jurídica.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art. 34º - A ASSEF será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, Especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e os casos de duvidosa interpretação serão resolvidos de acordo com a Legislação Federal pertinente e os princípios universalmente aceitos. O presente Estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia vinte três dias do mês maio de dois mil e vinte e três com sede neste município de Nova Friburgo - RJ.

Nova Friburgo, 23 de maio de 2023.

Presidente – MARIA SOLANGE SCHUAB JULIAT

Vice-Presidente - GRAZIELLA ARAÚJO DE SOUZA OGÉLIO

THIAGO HERDY RODRIGUES
Assessoria Jurídica e Contábil
Assessoria Jurídica e Contábil





CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

RCPJ - NOVA FRIBURGO/RJ 18/12/2023-393
REGISTRO Nº 11172 EEPW 41373 GYM
fl.: 10/10

Rita de Cassia Ramalho
Tesoureira – RITA DE CASSIA RAMALHO

Jaqueline Oliveira da Silva Moreira
Secretaria – JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA

Dra. Tamires dos Santos Correa
Advogada OAB-RJ 217154
CPF 657.562.497-89
Advogada - TAMIRES DOS SANTOS CORREA



3º Ofício de Justiça de Nova Friburgo
Rua Dr. Ernesto Brasileiro, 48 - LJ 01 e SJ 05 - Centro - Nova Friburgo - RJ - Fone: (22) 2522-1050 089110AA105195

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 18/12/2023, Prot. 5543, Lv. A-11
Registro Nº 11172, no livro A-11.
NOVA FRIBURGO, 18/12/2023.

Oficial, *Lidiane da Silva Nonato* Subcrevo e Assino.
Funs: 16,24. Emols: 361,24. Fmg: 76,24. Fund: 19,06. Fungp: 19,06.
Funs: 16,24. Fmg: 7,62. Ies: 19,06. Selo: 2,48. Total: 540,00.
EEPW 41373 GYM Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

LIDIANE
DA SILVA
NONATO:0
707920361
9

Assinado de forma
digital por
LIDIANE DA SILVA
NONATO:0707920
3619
Dados: 2023.12.18
15:56:53 -03'00'

RECEBIDO EMISSÃO DE
THIAGO HERDY RODRIGUES
A reprodução deste documento é permitida desde que seja feita com
o endereço eletrônico: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>





CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

RCPJ - NOVA FRIBURGO/RJ 18/12/2023-393
REGISTRO Nº 11172 EEPW 41373 GYM
fl.: 02/10



TERMO DE ABERTURA

Este livro conterá 100 folhas, numeradas e rubricadas pela presidente de 01 a 100, destinada ao registro das atas do **ASSOCIAÇÃO ENCANTOS DE FRIBURGO** de número 1, estabelecido no município de Nova Friburgo, com sede na Av. Maestro Joaquim Naeglele, nº 1147, Bloco 09, Apartamento 103, Terra Nova, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ – CEP.: 28.634-230, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número de CNPJ:

Nova Friburgo, 23 de maio de 2023.

Maria Solange Schuab Juliat

Presidente

CPF: 029.620.057-30

ROMANUS ASSINANTE
THIAGO HERDY RODRIGUES
Assinatura eletrônica de Thiago Herdy Rodrigues
Assinatura eletrônica de Thiago Herdy Rodrigues



SERPRO

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br